



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026/PMRG/PI

O Município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 030/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciadores e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.13 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

j) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

k) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Data do Início das Propostas: 24/08/2026 . Horário de Abertura das Propostas: 08:00h, horário de Brasília/DF .



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	Data Limite para esclarecimento e Impugnação: 31/08/2026. Horário de Abertura das Propostas: 23:59h, horário de Brasília/DF. Data de Abertura das Propostas: 03/09/2026. Horário de Abertura das Propostas: 08:00h, horário de Brasília/DF. Data da Rodada de Lances: 03/09/2026. Horário da Rodada de Lances: 08:01h, horário de Brasília/DF INFORMAÇÕES: E-mail: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com Endereço: Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI.
2.1	O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA S1600, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
2.1.1	() A prestação de serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (X) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil quatro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	centos e cinquenta reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	(X) A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Não se aplica.
2.5	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica
2.7	(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para o itens XXXX a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação das cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. (X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. (X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “l”	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (X) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1, “a”	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) conselho profissional competente, em plena validade. (X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, “b”	(X) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória. () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, “c”	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.17.3, “d”	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em campo próprio através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a resposta será divulgada pelo sistema.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
--	---

Ribeiro Gonçalves-PI, 19 de agosto de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 092/2026

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de 01 (um) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, novo, sem uso anterior, de fabricação recente, destinado ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves – PI, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com o Plano Municipal de Saúde e com as normas técnicas e sanitárias vigentes.**

A contratação abrange o **fornecimento integral do bem**, incluindo, quando aplicável, **transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, fornecimento de manuais técnicos em língua portuguesa, garantia mínima legal e/ou contratual e assistência técnica autorizada**, tudo sem ônus adicional para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O equipamento e material permanente a ser adquirido destina-se ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde, contemplando, indispensáveis ao funcionamento regular, seguro e eficiente do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves-PI.

Os bens deverão atender **integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis**, especialmente aquelas expedidas pela **ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde** e demais órgãos reguladores competentes, quando exigido pela natureza do equipamento, assegurando padrões adequados de **qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade com o uso contínuo em unidades públicas de saúde.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A aquisição poderá ser realizada **por item e/ou por grupos de itens (lotes)**, desde que preservados os princípios da **competitividade, isonomia, padronização, economicidade e vantajosidade**, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada qualquer restrição indevida à competitividade do certame.

O objeto será executado com recursos financeiros **vinculados à área da saúde**, oriundos de transferência voluntária federal e/ou recursos próprios do Município, devendo a contratação observar rigorosamente a finalidade pactuada, as normas de execução orçamentária e financeira e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade objetiva a aquisição do Analisador Automático de Bioquímica, pela necessidade de modernização e fortalecimento dos serviços laboratoriais ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves – PI, proporcionando maior agilidade, precisão e confiabilidade na realização de exames bioquímicos, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e eficientes.

O equipamento permitirá o aprimoramento da assistência à saúde, reduzindo o tempo de espera dos usuários, aumentando a capacidade operacional do laboratório municipal e diminuindo a necessidade de encaminhamento de exames para outros municípios, promovendo economicidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados nas unidades de saúde apresenta **defasagem tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo, insuficiência quantitativa ou inadequação às normas técnicas e sanitárias vigentes**, circunstâncias que impactam diretamente a eficiência dos atendimentos, a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde, bem como a resolutividade das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito municipal.

Ressalte-se que os recursos destinados à aquisição dos equipamentos são oriundos de **transferência voluntária federal vinculada à área da saúde**, o que impõe à Administração Municipal o dever de executar a despesa de forma eficiente, tempestiva e em estrita conformidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

com a finalidade pactuada, sob pena de prejuízo ao interesse público, devolução de recursos e responsabilização dos gestores.

Do ponto de vista administrativo, a aquisição de bens permanentes novos e adequados revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza continuada dos serviços de saúde, a necessidade de controle patrimonial, a redução de custos de manutenção corretiva e a garantia de maior vida útil dos equipamentos, em comparação a alternativas como locação ou utilização de equipamentos obsoletos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação atende ao interesse público primário, observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e boa governança**, encontrando amparo nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a adequada motivação da contratação e a demonstração da necessidade administrativa.

Por fim, a não realização da presente contratação poderá acarretar **prejuízos diretos à população usuária do sistema público de saúde**, comprometendo a qualidade dos serviços prestados, expondo o Município a riscos sanitários, operacionais e de controle externo, além de fragilizar a política pública de saúde local, razão pela qual a contratação se mostra **necessária, oportuna, conveniente e juridicamente imprescindível**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal de Regulamentação**, e demais normas aplicáveis, especialmente as **Instruções Normativas da SEGES/ME** que disciplinam o planejamento e a gestão das contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, novo, sem uso anterior, de fabricação recente, destinado à realização de exames bioquímicos automatizados, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais em língua	Unid.	01	R\$ 127.450,00	R\$ 127.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

portuguesa, instalação, treinamento operacional, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional. • 150 testes fotométricos por hora • Silencioso (Nível de ruído: $\leq 40\text{dB}$) • Sistema óptico com 8 comprimentos de onda 340 – 700 • Bandeja de amostras e reagentes refrigerada • Leitor de código de barras interno • Interface bidirecional via HL7 • Detecção de nível de líquido automático e proteção contra colisão				
VALOR GLOBAL			R\$	127.450,00

ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA 150 TESTES

Sistema óptico

- Fonte de luz: Lâmpada de halogênio
- Filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 630, 700

Bandeja de amostra e reagente

- 40 posições de reagente (frascos de 16 mL e 32 mL)
- 40 posições de amostra (tubos 12x75 mm, 13 x 100 mm e cubetas de amostra)
- Volume de amostra: $2-30\mu\text{L} \pm 0.1\mu\text{L}$
- Volume de reagente: $20-300\mu\text{L} \pm 1\mu\text{L}$
- Diluição automática da amostra (Pré-diluição e pós-diluição)
- Sistema de refrigeração por peltier ($2-14^{\circ}\text{C}$)
- Leitor de código de barras interno

Bandeja de reação

44 cubetas de plástico semipermanente de alta resistência

- Volume de reação: $150-350\mu\text{L}$
- Controle de temperatura micro processado ($37 \pm 0.1^{\circ}\text{C}$)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Mixer independente
- Lavagem automática de 12 etapas (3*4)

Unidade de operação

- Sistema operacional: Windows
- Interface bidirecional HL7

Condições de funcionamento

- Alimentação: AC 220V $\pm$ 10%, 50-60 Hz $\pm$ 3, 1000W
- Dimensões: 750mm (C) x 535mm (L) x 575mm (A)
- Peso: 80Kg

O equipamento, material permanente e bem durável de saúde a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais, normativas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se, em qualquer hipótese, os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, isentos de quaisquer vícios aparentes ou ocultos, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, em mostruário ou provenientes de saldo de estoque antigo, sob pena de rejeição no recebimento.

Os equipamentos deverão possuir certificação e registro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela natureza do bem, especialmente **ANVISA, INMETRO**, Ministério da Saúde e demais entidades reguladoras, bem como atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, notadamente as expedidas pela ABNT, assegurando conformidade com os requisitos sanitários, elétricos, ergonômicos e de segurança.

As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, sendo admitida a oferta de equipamentos com características técnicas superiores, desde que mantida a compatibilidade funcional, operacional e dimensional com a finalidade a que se destinam, vedada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

qualquer exigência que implique direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, calibração, testes de funcionamento e ajustes necessários à plena operacionalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, devendo os equipamentos ser entregues em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso.

A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como orientações básicas de uso e manutenção preventiva, assegurando o correto manuseio dos bens pelos servidores públicos e a preservação de sua vida útil.

O equipamento deverá possuir garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, bem como assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local, observando-se tensão, frequência, padrões de segurança elétrica e eficiência energética, bem como atender às normas ambientais e de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

As especificações detalhadas por item, com respectivos quantitativos, características técnicas mínimas e unidades de fornecimento, constam em planilha anexa, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins legais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, novo, sem uso anterior, de fabricação recente, destinado à realização de exames bioquímicos automatizados no âmbito do Laboratório Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves – PI, visando ao fortalecimento da rede de atenção à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

saúde, à ampliação da capacidade diagnóstica do Município e à melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir todas as características técnicas necessárias à execução de exames bioquímicos automatizados de rotina e de média e alta demanda, permitindo a realização de análises com elevado grau de precisão, confiabilidade, reprodutibilidade e rastreabilidade dos resultados, contribuindo para a redução de falhas operacionais, minimização de interferências humanas, maior produtividade laboratorial e diminuição do tempo de liberação dos laudos. A contratação abrange o fornecimento integral do equipamento e de todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

A opção pela aquisição direta revela-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a **natureza permanente dos bens**, a **continuidade dos serviços públicos de saúde**, a necessidade de **padronização dos equipamentos**, o **controle patrimonial**, a redução de custos com manutenções corretivas e a maior previsibilidade orçamentária ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, em comparação a soluções alternativas como locação, cessão ou compartilhamento.

A solução adotada busca dotar a rede municipal de saúde de tecnologia laboratorial moderna e eficiente, proporcionando maior capacidade de processamento de exames bioquímicos, aumento da produtividade, melhoria na gestão dos processos laboratoriais, redução do tempo de espera pelos resultados e incremento da qualidade do diagnóstico clínico, fatores essenciais para a tomada de decisões médicas e para a efetividade das ações de prevenção, tratamento e monitoramento das condições de saúde da população.

A aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permitirá a realização de exames laboratoriais com maior segurança, precisão e celeridade, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, fortalecendo a estrutura da assistência diagnóstica municipal e assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O equipamento a ser adquirido deverá atender integralmente às **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, especialmente às expedidas pela **ABNT, INMETRO, ANVISA**,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes, quando exigido pela natureza do bem, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade com o uso contínuo em unidades públicas de saúde.

A solução compreende, ainda, o **fornecimento integral do bem**, incluindo, quando aplicável, **transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, fornecimento de manuais técnicos em língua portuguesa, garantia mínima legal e/ou contratual e assistência técnica autorizada**, sem ônus adicional para a Administração Pública, de modo a assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos e a adequada capacitação dos usuários.

Do ponto de vista da governança e da gestão pública, a solução proposta está em consonância com o **princípio do planejamento**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com as boas práticas de gestão de ativos públicos, assegurando a adequada aplicação dos recursos financeiros vinculados à saúde, a observância da finalidade pública e a mitigação de riscos administrativos, operacionais e de controle externo.

Por fim, a solução adotada contribui diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Ribeiro Gonçalves – PI, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, ampliando a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde e garantindo à população acesso a serviços públicos de saúde com maior qualidade, segurança e eficiência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as seguintes:

A contratada deverá **fornecer o equipamento, material permanente e bem durável de saúde** em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, respondendo integralmente pela qualidade, desempenho, segurança e adequação dos bens fornecidos.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na proposta apresentada e nas demais disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, constituem obrigações da Contratada fornecer 01 (um) Analisador Automático de Bioquímica,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

novo, sem uso anterior, de primeiro uso, de fabricação recente, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, vícios, avarias, adulterações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

Entregar o equipamento em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrado, acompanhado de todos os acessórios, componentes, módulos, softwares, cabos, adaptadores, dispositivos de segurança, reagentes iniciais, consumíveis indispensáveis ao início das atividades, peças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência, mas exigidos pelo fabricante para sua adequada operacionalização;

Garantir que o equipamento ofertado possua registro, cadastro, certificação, homologação ou autorização perante os órgãos competentes, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante;

Entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves-PI, em dias e horários previamente ajustados com a Administração;

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, taxas, despesas aduaneiras, embalagens, instalação, deslocamento de técnicos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, proceder à instalação, montagem, configuração, calibração, parametrização e realização de testes de desempenho e funcionamento do equipamento nas dependências indicadas pela Contratante, deixando-o em perfeitas condições de uso e operação.

Realizar a entrega técnica do equipamento, emitindo relatório de instalação e de funcionamento, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor designado para acompanhamento da execução contratual, disponibilizando manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva, catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização do equipamento, em língua portuguesa, em meio físico ou digital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Ministrar treinamento operacional e técnico presencial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade suficiente para assegurar o correto manuseio do equipamento, abrangendo, no mínimo:

- a) operação do equipamento e suas funcionalidades;
- b) procedimentos de inicialização e desligamento;
- c) programação e configuração dos exames;
- d) limpeza e conservação;
- e) procedimentos de segurança;
- f) identificação de falhas operacionais;
- g) manutenção preventiva básica;
- h) utilização adequada dos acessórios e consumíveis;
- i) emissão e interpretação dos relatórios gerados pelo sistema.

Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, por meio de canais de atendimento telefônico, eletrônico ou presencial, sempre que necessário, bem como, prestar garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças, componentes, acessórios, softwares, mão de obra, deslocamento de técnicos, atualizações necessárias ao funcionamento do sistema e quaisquer defeitos de fabricação ou de desempenho apresentados pelo equipamento;

Executar, durante o período de garantia, todos os serviços de manutenção corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo a substituição de peças defeituosas, componentes danificados e demais itens necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento;

Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, comprovando a existência de rede de assistência própria ou credenciada pelo fabricante, apta a prestar atendimento especializado ao equipamento fornecido;

Atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Contratante, devendo iniciar os procedimentos necessários à solução do problema, desta forma, concluir os reparos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido ou o equipamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

permaneça indisponível por período superior a 15 (quinze) dias, disponibilizar equipamento equivalente em regime de empréstimo (backup), sem qualquer ônus adicional para a Contratante, até a solução definitiva do problema, deverá substituir o equipamento por outro novo e de características iguais ou superiores, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, quando constatados defeitos recorrentes, vícios insanáveis, defeitos de fabricação ou impossibilidade técnica de reparo.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência do equipamento fornecido, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução contratual.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto contratado ou alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Manter, durante toda a execução contratual e durante o período de garantia, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração, diante disso, deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, de proteção de dados e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

Como também, permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e acesso ao equipamento sempre que solicitado pelos fiscais e gestores do contrato;

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças substituídas e resíduos eventualmente gerados na instalação ou manutenção do equipamento, observando a legislação ambiental vigente;

Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, executando o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as seguintes:

Compete à contratante **planejar, coordenar e acompanhar a execução contratual**, assegurando que o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de saúde ocorra em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

A contratante deverá **designar formalmente gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar, registrar e atestar a execução contratual, bem como comunicar tempestivamente à contratada eventuais irregularidades constatadas.

Compete à contratante **disponibilizar local adequado para a entrega, descarga, montagem e instalação dos equipamentos**, quando aplicável, assegurando as condições mínimas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

A contratante deverá **receber os bens fornecidos**, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantitativos, funcionamento e documentação exigida.

É obrigação da contratante **efetuar os pagamentos devidos** à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A contratante deverá **exercer a fiscalização do contrato de forma contínua e sistemática**, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, inclusive mediante a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

Compete à contratante **prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários** à adequada execução do contrato, bem como comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A contratante deverá **zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos**, especialmente aqueles vinculados à área da saúde, observando rigorosamente a finalidade pactuada, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

É obrigação da contratante **adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde**, mitigando riscos operacionais decorrentes de atrasos, falhas ou intercorrências na execução contratual.

Por fim, compete à contratante **cumprir fielmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente**, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais omissões ou irregularidades no exercício de suas atribuições.

Constituem obrigações da Contratante:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

II – Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar e atestar a execução contratual;

III – Disponibilizar local adequado para a **entrega, descarga, montagem e instalação** dos equipamentos, quando aplicável, garantindo condições mínimas para a execução do objeto;

IV – Proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos bens fornecidos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, funcionamento e documentação exigida;

V – Efetuar os **pagamentos devidos** à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular atestação fiscal e contratual;

VI – Exercer a **fiscalização contínua e sistemática** da execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados;

VII – Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato, bem como prestar os esclarecimentos necessários ao seu adequado cumprimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

VIII – Zelar pela **correta aplicação dos recursos públicos**, especialmente aqueles vinculados à área da saúde, observando a finalidade pactuada e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;

IX – Aplicar, quando cabível, as **sanções administrativas** previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Adotar medidas administrativas necessárias à **continuidade dos serviços públicos de saúde**, mitigando riscos operacionais decorrentes da execução contratual;

XI – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s):

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

II – Registrar, de forma clara e objetiva, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive em relatórios, termos, comunicações formais e registros próprios, para fins de controle, transparência e eventual responsabilização;

III – Atuar de maneira preventiva e corretiva, comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, desconformidades ou descumprimentos contratuais constatados, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;

IV – Atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pela contratada, somente após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento às condições contratuais;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de equipamentos que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas, determinando a sua substituição ou correção, sem ônus para a Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

VI – Solicitar à contratada a apresentação de documentos, certificados, laudos técnicos, manuais e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos bens fornecidos;

VII – Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou outras providências legais;

VIII – Exercer a fiscalização de forma contínua e sistemática, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do contrato, não eximindo esta de responder por danos, falhas ou irregularidades verificadas;

IX – Adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na execução contratual;

X – Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes disposições:

I – O recebimento dos produtos dar-se-á em **duas etapas**, compreendendo o **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados;

II – O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual dos produtos, bem como verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser formalizado por termo próprio ou registro equivalente;

III – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, destinando-se apenas à verificação inicial da entrega, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidades, avarias ou não atendam às especificações estabelecidas;

IV – O **recebimento definitivo** será efetuado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, desempenho e documentação exigida, inclusive testes de operação, quando aplicável, sendo formalizado por termo circunstanciado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

V – Constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à **substituição, correção ou complementação** dos produtos, no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional;

VI – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso enquanto persistirem as irregularidades apontadas, não sendo devida qualquer remuneração adicional à contratada durante esse período;

VII – O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por **vícios ocultos**, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho, os quais deverão ser sanados durante o período de garantia, nos termos da legislação vigente;

VIII – Somente após o recebimento definitivo dos produtos e a regular atestação pela fiscalização será autorizada a **liquidação da despesa e o pagamento** correspondente, observadas as condições contratuais;

IX – Os produtos rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

X – O recebimento dos produtos deverá observar, ainda, as demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado pela Contratante em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

I – O pagamento será realizado **após o recebimento definitivo dos produtos**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e desde que comprovada a regularidade da execução contratual;

II – A contratada deverá apresentar **nota fiscal/fatura** correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada da documentação exigida no edital e no contrato, devidamente atestada pela fiscalização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

III – O pagamento será efetuado no **prazo máximo estabelecido no contrato**, contado a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Contratante;

IV – O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou outro meio oficialmente admitido pela Administração Pública;

V – O pagamento ficará condicionado à **manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, exigidas no procedimento licitatório;

VI – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será **suspenso**, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização da pendência, sem que isso gere direito a atualização monetária ou acréscimos de qualquer natureza;

VII – É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e expressamente previstas no edital e no contrato, mediante justificativa formal e garantias adequadas, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – O pagamento será efetuado **sem reajuste**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, desde que expressamente previstas no contrato e observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável;

IX – Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento, quando imputável exclusivamente à Contratante, observarão o disposto no contrato e na legislação vigente;

X – O pagamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos ou obrigações posteriores ao recebimento definitivo;

XI – O pagamento obedecerá, ainda, às demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente as normas da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução irregular ou atraso injustificado na execução dos serviços contratados,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

sujeitará a empresa às **penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das demais cominações legais cabíveis.

As penalidades terão por objetivo garantir o cumprimento contratual, a observância dos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e economicidade**, e a proteção do interesse público.

11.1. Espécies de penalidades

De acordo com o disposto no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando verificada inobservância leve ou pontual de cláusulas contratuais, passível de correção imediata pela contratada, sem prejuízo ao erário nem comprometimento da execução;

b) **Multa administrativa**, nas seguintes hipóteses:

- **b.1)** Por atraso injustificado na execução de qualquer etapa contratual, aplicação de multa diária de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item afetado, limitada a **10% (dez por cento)** do total contratado;

- **b.2)** Por inexecução parcial do contrato, multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não executados;

- **b.3)** Por inexecução total, abandono de contrato, fraude na execução, ou descumprimento grave das obrigações contratuais, multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

- **b.4)** Nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme o **art. 156, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- Deixar de executar o contrato injustificadamente;
- Executar de forma fraudulenta ou causar prejuízo ao erário;
- Apresentar documentação falsa ou adulterada;
- Cometer infrações reincidentes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em casos de conduta dolosa, fraude comprovada, conluio, má-fé ou dano intencional ao erário, com efeitos extensivos a toda a Administração Pública, até reabilitação formal da empresa.

11.2. Critérios para aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa**, levando-se em consideração:

- A natureza e gravidade da infração;
- O dano causado à Administração;
- A vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
- A reincidência ou habitualidade da conduta;
- As circunstâncias atenuantes ou agravantes constatadas.

As penalidades poderão ser aplicadas **isoladamente ou de forma cumulativa**, de acordo com a gravidade da infração e o histórico contratual da empresa.

11.3. Procedimento administrativo sancionador

a) A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo próprio**, instaurado pela autoridade competente, assegurando à contratada o **direito de ampla defesa e contraditório**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**;

b) O processo deverá conter:

- Notificação formal da contratada sobre a infração;
- Descrição detalhada dos fatos e fundamentos legais;
- Concessão de **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita;
- Análise técnica e jurídica das alegações apresentadas;
- Decisão motivada da autoridade competente;

c) Em caso de aplicação de multa, será emitido **termo de imposição**, com o valor calculado, o fundamento legal e o prazo para recolhimento, que será de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.4. Cobrança e compensação de multas

a) As multas aplicadas poderão ser:

- **Compensadas** com valores devidos à contratada, inclusive pagamentos pendentes;
- **Descontadas** diretamente de faturas ou créditos existentes;
- **Cobradas judicialmente**, caso não haja saldo contratual suficiente para compensação;

b) O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará **inscrição do débito em dívida ativa municipal** e cobrança judicial, acrescida de atualização monetária, juros e encargos legais.

11.5. Reabilitação da contratada

A empresa penalizada poderá solicitar **reabilitação**, nos termos do **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprove:

- Reparação integral dos danos causados à Administração;
- Cumprimento integral da sanção imposta;
- Decurso de, no mínimo, **1 (um) ano** da aplicação da penalidade;
- Comprometimento formal de não reincidência na conduta infracional.

A reabilitação será concedida por decisão fundamentada da autoridade competente, após manifestação da assessoria jurídica e controle interno municipal.

11.6. Responsabilidade civil e penal complementar

A aplicação das penalidades administrativas **não afasta** a possibilidade de responsabilização da contratada nas esferas **civil, penal e por improbidade administrativa**, nos casos de dano ao erário, fraude, falsificação documental, conluio ou enriquecimento ilícito, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Código Civil (arts. 186 e 927)**.

11.7. Registro e publicidade

Todas as penalidades aplicadas deverão ser:

- **Registradas** no processo administrativo correspondente;
- **Comunicadas** ao setor de licitações e contratos da Prefeitura;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Publicadas no Portal da Transparência e no Cadastro de Fornecedores do Município,** em observância ao **art. 160 da Lei nº 14.133/2021;**
- **Informadas ao SICAF ou sistema equivalente,** quando cabível, para efeito de controle público e intercâmbio de informações.

11.8. Finalidade das penalidades

As penalidades têm por finalidade:

- Assegurar o **cumprimento integral do contrato;**
- Prevenir condutas lesivas ao erário e à eficiência administrativa;
- Reprimir práticas fraudulentas e reincidências;
- Garantir a **moralidade, transparência e regularidade das contratações públicas;**
- Preservar o **interesse público e a credibilidade da Administração Municipal.**

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relativas à entrega, instalação, garantia e assistência técnica dos produtos, quando aplicável.

A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, desde que **devidamente justificada**, comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

A prorrogação dependerá, ainda, de manifestação favorável da área técnica, da autoridade competente e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando direito subjetivo à contratada, devendo ser formalizada antes do término da vigência originalmente pactuada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI. A execução da despesa decorrente da presente contratação observará as normas de direito financeiro e orçamentário vigentes, nos termos das seguintes disposições:

I – As despesas oriundas da contratação correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias do Município**, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de **transferência voluntária federal vinculada à área da saúde**, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, bem como, se necessário, de **recursos próprios do Município**, observada a finalidade pactuada e as normas específicas de aplicação;

III – A classificação orçamentária detalhada (unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos) será indicada no **instrumento contratual ou na nota de empenho**, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente;

IV – A contratação está compatível com o **Plano Plurianual – PPA**, com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e com a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, atendendo ao princípio do planejamento e ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – A emissão da **nota de empenho** precederá a execução do contrato, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.320/1964 e da legislação aplicável, constituindo condição para a formalização da contratação;

VI – A eventual insuficiência de saldo orçamentário impedirá a realização de pagamentos, não gerando direito subjetivo à contratada, sem prejuízo das demais disposições legais;

VII – A execução orçamentária e financeira da despesa observará rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle**, bem como as normas aplicáveis aos recursos vinculados à saúde;

VIII – A utilização dos recursos deverá atender estritamente à **finalidade pública pactuada**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores, nos termos da legislação vigente.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com os arts. 33, inciso I, e 36 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum de natureza técnica padronizada**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento do **menor preço por item** é o que melhor assegura a **isonomia entre os licitantes**, a **ampla competitividade** e a **vantajosidade para a Administração Pública**, permitindo a contratação de propostas mais econômicas e tecnicamente adequadas às necessidades das secretarias municipais.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia dos produtos fornecidos observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis, nos seguintes termos:

I – Todos os equipamentos, materiais permanentes e bens duráveis de saúde fornecidos deverão possuir **garantia mínima legal**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de **garantia contratual adicional** eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela contratada;

II – O prazo de garantia será contado a partir da data do **recebimento definitivo dos produtos**, devidamente formalizado pela Contratante;

III – Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela **correção, reparo, substituição ou recomposição** dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, ou desempenho incompatível com as especificações técnicas, **sem qualquer ônus para a Contratante**;

IV – Constatada a necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no **prazo máximo a ser definido no contrato**, contado da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

V – Quando o reparo não for possível ou não se mostrar tecnicamente adequado, a contratada deverá proceder à **substituição do equipamento por outro novo**, de características iguais ou superiores, mantendo-se a contagem do prazo de garantia a partir do novo recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

VI – A garantia abrange, inclusive, **peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e quaisquer outros custos necessários** à perfeita correção do defeito ou substituição do equipamento;

VII – A contratada deverá assegurar a existência de **assistência técnica autorizada no território nacional**, bem como a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia;

VIII – A execução dos serviços de garantia não suspende nem interrompe as demais obrigações contratuais da contratada, nem exonera sua responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros;

IX – O término do prazo de garantia não exime a contratada da responsabilidade por **vícios ocultos** que venham a ser constatados posteriormente, nos prazos e condições previstos na legislação vigente;

X – As condições de garantia previstas neste Termo de Referência deverão constar expressamente no contrato a ser celebrado, sendo de **cumprimento obrigatório** pela contratada.

16. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, em especial as que tratam da manipulação de gases refrigerantes e descarte de resíduos, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e **Resolução CONAMA nº 267/2000**.

Deverá ainda comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e integra o processo administrativo de contratação, servindo como base para a elaboração do edital e do contrato.

Casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o XX, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº XXX/2026, Procedimento nº XXX/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº XXX/2026, Procedimento nº XXX/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), ____ de ____ de ____.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20____ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote /item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço TotalR\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

() Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n° ____/20XX

*A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada
pelo(a) _____ Sr.(a) _____,
R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO V

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

Pregão n° __/20XX

*A empresa _____, CNPJ
n° _____, sediada na _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R*

*A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado
pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

Pregão n° __/20XX

A empresa _____, CNPJ
n° _____, sediada na _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. n° _____, C.P.F. n° _____, D E C L A R
A, sob as penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei
Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)